PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
438	17/5/90	

MOCOCA, 14 de Maio de 1990.

OF. nº 417/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 1642/86.

A prorrogação para construção da sede do Clube beneficiado com a doação visa prestigiar e colaborar com o esporte amador de nossa cidade, que sempre luta com dificuldades , subsistindo com raça e amor às tradições de nossos bairros.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em ___/___/___
Presidente

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
e Obras
Data 25/5/1990
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 17 DE 05 DE 1990.

Altera disposição da Lei nº 1.642/86, que doou área ao Cruzeiro Esporte Clube desta cidade.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.642 de 23 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica o donatário obrigado a construir na área objeto da doação, sua sede social, dentro do prazo de 03 (tres) anos, a contar da data de promulgação desta Lei, sob pena de ser o imóvel revertido para a Municipalidade, independente de providências judiciais, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias ou acessões que forem edificadas no local".

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições da Lei nº 1.642/86.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE MAIO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 252/90 - PROJETO DE LEI Nº.36/90

Recebimento para estudo e parecer em 29/05/1990
com o prazo de 15 dias
vencível em 19/06/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE

Prof. Reinaldo Fenoy
com prazo de 7 dias vencível em 07/06/90
Sala das Comissões em 29/5/190
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29/05/1990
com o prazo de 15 dias
vencível em 19/06/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE

Elto Gelho
com prazo de 7 dias vencível em 07/06/90
Sala das Comissões em 29/5/190
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão de 22 de 6 de 1990
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão de 26 de 6 de 1990 Extraordinária
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.36/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Prof. Reinaldo Ferracin
ASSUNTO:-Projeto de Lei nº.36/90 - altera disposição da Lei nº. 1642/86 que doou área ao Cruzeiro Esporte Clube desta cidade.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões,

Prof. Reinaldo Ferracin
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18-06

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

Dr. José Eduardo Ciparrone
Membro.

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.36/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:-
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.36/90 - altera disposição da Lei nº.1642/86 que doou área ao Cruzeiro Esporte ' Clube desta cidade.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões,

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 27 de junho de 1990.

ref.225/90-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº. 41/90 - Projeto de Lei Nº.17/90

AUTOGRAFO Nº. 42/90 - Projeto de Lei Nº.36/90

AUTOGRAFO Nº. 43/90 - Projeto de Lei Nº.37/90

AUTOGRAFO Nº. 44/90 - Projeto de Lei Nº.43/90

AUTOGRAFO Nº. 45/90 - Projeto de Lei Nº.44/90

AUTOGRAFO Nº. 46/90 - Projeto de Lei Nº.46/90 (Aprovado com emenda).

AUTOGRAFO Nº. 47/90 - Projeto de Lei Nº.47/90 (De autoria do Vereador Nelson Espanha)

AUTOGRAFO Nº. 48/90 - Projeto de Lei Nº.49/90 (De autoria do Vereador Reinaldo Ferracin)

Renovando efusivamente os nossos protestos de apreço e grande consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BAPTISTA ROTTA
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº.42 DE 1.990
Projeto de lei nº.36/90

Altera disposição da lei nº.1.642/86, que dbou área ao Cruzeiro Esporte Clube desta cidade.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.642 de 23 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica o donatário obrigado a construir na área objeto da doação, sua sede social, dentro do prazo de 03 (tres) anos, a contar da data de promulgação desta Lei, sob pena de ser o imóvel revertido para a Municipalidade, independente de providências judiciais, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias ou acessões que forem edificadas no local".

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições da Lei nº 1.642/86.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Junho de 1.990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario